

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, para o Núcleo de Planeamento e Apoio ao Conselho Diretivo

T. Carvalho
AS

ATA N.º 1

Ao dia quatro do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro pelas doze horas, reuniu o júri designado para o procedimento concursal supra referido, na sede do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., doravante designado por IPMA, na Rua C do Aeroporto de Lisboa 1749-077 Lisboa, estando presentes, Telmo Jorge Alves de Carvalho, Vogal do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., na qualidade de Presidente do Júri, Maria da Conceição de Jesus dos Santos, Coordenadora do Núcleo de Planeamento e Apoio ao Conselho Diretivo, como 1.º Vogal efetivo, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e André Filipe Cardoso Braga Agostinho, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, como 2.º Vogal efetivo.-----

A presente reunião teve a seguinte ordem de trabalhos proposta pelo presidente do júri:-----

Ordem de trabalhos:-----

1. **Definição e aprovação dos critérios e métodos de seleção;**-----
2. **Elaboração do aviso extrato do procedimento concursal;**-----
3. **Elaboração do aviso integral do procedimento concursal;**-----
4. **Elaboração da tabela de análise das candidaturas, da ficha de avaliação curricular e prova de conhecimentos;**-----
5. **Acesso aos documentos.**-----

Ponto Um:-----

Nos termos das disposições legais em vigor, em matéria de tramitação do procedimento concursal, designadamente as previstas no n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 25/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com as alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e considerando que é um procedimento circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, como métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

a) A **Prova de Conhecimentos (PC)**, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento da utilização da língua portuguesa, (cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022). A PC será aplicada aos candidatos que, não sejam titulares da carreira/categoria do posto de trabalho em causa,

sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade diferente, das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura, (cfr. n.º 3 do art.º 36.º da LTFP). -----

A PC é de natureza teórica, reveste a forma escrita e é efetuada em suporte de papel, de realização individual, sendo permitida apenas a consulta de legislação e bibliografia não anotada. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica diretamente relacionados com as exigências da função não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da prova, que terá a duração máxima de duas horas. -----

Para a preparação da prova de conhecimentos, indica-se a seguinte documentação/legislação: -

- Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2024, de 15 de janeiro; -----
- Orgânica do IPMA, I.P. - Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro; -----
- Estatutos IPMA, I.P. – Aprovados pela Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro; -----
- Regulamento interno IPMA, I.P. – Aprovado pela Deliberação n.º 836/2023, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 158, de 30 de agosto de 2023;
- Diretiva 2008/56/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de junho, alterada pela Diretiva (UE) 2017/845 da Comissão, designada por Diretiva Quadro Estratégia Marinha (DQEM), transposta para a ordem interna Decreto-Lei n.º 108/2010, 13 de outubro, que foi publicado o alterado pelo Decreto-Lei n.º 201/2012, de 27 agosto, pelo Decreto-Lei n.º 136/2013, de 7 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 143/2015, 31 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 137/2017, de 8 de novembro. -----

A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, habilitações académicas, a formação profissional realizada, a experiência profissional e a avaliação do desempenho obtida nos últimos dois biénios, e é aplicada aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, (cfr. alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP). -----

Na Avaliação Curricular serão analisados os seguintes fatores: -----

- Habilitação Académica - será ponderado o nível habilitacional detido; -----

Trabalho
AM

- Formação Profissional – só serão consideradas as ações diretamente relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções a que dizem respeito os postos de trabalho em causa.-----

- Experiência Profissional - será avaliada pela experiência (em anos) com incidência na execução de atividades similares às dos postos de trabalho em causa. -----

- Avaliação de Desempenho - será ponderada a avaliação relativa aos dois últimos biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

A avaliação será feita de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$AC = \frac{HA + 2FP + 2EP + AD}{6}$$

Em que: -----

AC = Avaliação Curricular; -----

HA = Habilitação Académica; -----

FP = Formação Profissional; -----

EP = Experiência Profissional; -----

AD = Avaliação de desempenho. -----

A valoração dos métodos de seleção é realizada de acordo com o determinado no artigo 21.º da Portaria, o que significa que os métodos acima descritos têm carácter eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, e são avaliados numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, sendo aplicáveis as seguintes fórmulas finais: -----

$$CF = 100\% PC$$

$$CF = 100\% AC$$

em que: -----

CF = Classificação Final -----

PC = Prova de Conhecimentos -----

AC = Avaliação Curricular -----

Ponto Dois: -----

O júri procedeu à elaboração do aviso (extrato) de abertura para publicação na 2.ª série do Diário da República, que se encontra anexo à presente ata como anexo 1, dela fazendo parte integrante. --

Ponto Três: -----

O júri procedeu à elaboração do aviso integral de abertura, para publicação na Bolsa de Emprego Público, que se encontra anexo à presente ata como anexo 2 e que dela faz parte integrante. -----

Ponto Quatro: -----

De igual modo, o júri procedeu à elaboração da tabela de análise das candidaturas (*anexo 3*), da ficha de avaliação curricular (*anexo 4*) e prova de conhecimentos (*anexo 5*), salvaguardando-se que esta última não será disponibilizada aos candidatos que venham a solicitar a presente ata. -----

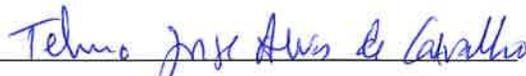
Ponto Cinco: -----

No que se refere à forma de acesso aos documentos, mais deliberou o Júri que: -----

- a) Em sede de audiência de interessados a consulta e reprodução de documentos, tem de ser solicitada por escrito, através da elaboração de requerimento invocando o pedido concreto do que pretende consultar, devendo, para o efeito, o júri assegurar o respeito pela proteção dos documentos nominativos; -----
- b) Não é permitido em sede de consulta ao processo concursal, o uso de fotografia, tablet ou outros meios que permitam a recolha de imagem; -----
- c) As cópias do processo têm um custo conforme tabela de preços em vigor no IPMA, I.P., Despacho n.º 13106/2022, Diário da República, 2.ª série, n.º 218, de 11 de novembro, com o valor de € 0,03; -----
- d) Será determinado previamente o dia, hora e local de disponibilização do processo de concurso. O júri deliberou por unanimidade. -----

Nada mais havendo a tratar, o presidente do júri deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, depois de lida, será assinada por todos os presentes. -----

O PRESIDENTE DO JÚRI,



(Telmo Jorge Alves de Carvalho)

O 1.º VOGAL EFETIVO,

O 2.º VOGAL EFETIVO



(Maria da Conceição de Jesus dos Santos)



(André Filipe Cardoso Braga Agostinho)

Teixeira
AA

Economia e Mar e Agricultura e Alimentação
Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.

Aviso (extrato) n.º

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, no mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, (IPMA, I.P.), para o exercício de funções no Núcleo de Planeamento e Apoio ao Conselho Diretivo (NPACD)

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, no mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., aberto para candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

1 — Nos termos do nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que por meu despacho de 19 de dezembro de 2023, encontra-se aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do aviso integral na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., para exercício de funções no Núcleo de Planeamento e Apoio ao Conselho Diretivo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

3 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: - Apoio na preparação de pareceres e instrumentos de política pública focados em áreas de competência do IPMA, designadamente no que se refere ao Oceano, a que este Instituto venha a ser chamado a dar resposta (exemplos: Processos de Avaliação de Impacte Ambiental, Ordenamento do Espaço Marítimo, Gestão de Áreas Marinhas Protegidas, legislação sobre exploração de recursos marinho, entre outros); Apoio na preparação de documentos de orientação e planeamento estratégico no IPMA, ou a que o IPMA seja chamado a contribuir, atentas as suas áreas de atuação, designadamente no que se refere ao Oceano, e em particular no domínio da biodiversidade e gestão ambiental; Apoio nos trabalhos da coordenação geral e da implementação da Diretiva Quadro Estratégia Marinha em Portugal, no que se refere às competências do IPMA; Apoio à coordenação de trabalhos no domínio da avaliação de serviços dos ecossistemas marinhos; Apoio ao Conselho Diretivo no acompanhamento da articulação entre as campanhas oceanográficas da responsabilidade do IPMA e a implementação do programa de monitorização das águas marinhas desenvolvido pelo IPMA; Apoio na preparação de instrumentos de planeamento do IPMA (QUAR, Plano de Atividades e Relatório de Atividades); Apoio na coordenação das relações internacionais no IPMA, ao nível do apoio ao Conselho Diretivo, com particular incidência na área da biologia e ecologia marinha, e particular enfoque em processos multilaterais como seja ao nível da CPLP, da Década das Nações Unidas de Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030, entre outros.

4 — A habilitação exigida: Licenciatura em Biologia ou áreas afins e Mestrado no domínio do ambiente e recursos naturais.

5 — A publicação integral do presente procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do IPMA, I.P. em <https://www.ipma.pt/pt/recrutamento/>.

O Vogal do Conselho Diretivo, Telmo Jorge Alves de Carvalho



Tranahla

Ad

Aviso integral

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Biologia), para o Núcleo de Planeamento e Apoio ao Conselho Diretivo

T. Carvalho
At

1. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada por Portaria), torna-se público que, por despacho de 19 de dezembro de 2023 do Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Telmo de Carvalho, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera I.P. para 2023, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
2. Para efeitos do estipulado no n.º 5 do artigo 5.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, confirmando-se a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade de Recrutamento Centralizado (ERC) conforme declarações de resposta ao ID 3331, emitida em 18 de dezembro de 2023, emitida pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).
3. No caso de a lista de ordenação final devidamente homologada do presente procedimento concursal, resultar um número de candidatos aprovados superior ao posto de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo prazo máximo de 18 meses, contados da data de homologação da referida lista de ordenação final, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria.
4. Nos termos do artigo 34.º do Regime da Valorização Profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi efetuado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, tendo a entidade gestora daquele sistema (DGAEP) emitido a declaração de resposta ao ID 9076, em 15 de dezembro de 2023, de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias.
5. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
6. O presente procedimento concursal reger-se-á pelas disposições contidas, na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, na Portaria e no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
7. Local de trabalho: Sede do IPMA, I.P. sita na Rua C – Aeroporto de Lisboa, 1749-077 Lisboa.

Tramitação
As

8. Número e caracterização dos postos de trabalho: 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior para desempenhar funções no Núcleo de Planeamento e Apoio ao Conselho Diretivo, designadamente:

- Apoio na preparação de pareceres e instrumentos de política pública focados em áreas de competência do IPMA, designadamente no que se refere ao Oceano, a que este Instituto venha a ser chamado a dar resposta (exemplos: Processos de Avaliação de Impacte Ambiental, Ordenamento do Espaço Marítimo, Gestão de Áreas Marinhas Protegidas, legislação sobre exploração de recursos marinho, entre outros);
- Apoio na preparação de documentos de orientação e planeamento estratégico no IPMA, ou a que o IPMA seja chamado a contribuir, atentas as suas áreas de atuação, designadamente no que se refere ao Oceano, e em particular no domínio da biodiversidade e gestão ambiental;
- Apoio nos trabalhos da coordenação geral e da implementação da Diretiva Quadro Estratégia Marinha em Portugal, no que se refere às competências do IPMA;
- Apoio à coordenação de trabalhos no domínio da avaliação de serviços dos ecossistemas marinhos;
- Apoio ao Conselho Diretivo no acompanhamento da articulação entre as campanhas oceanográficas da responsabilidade do IPMA e a implementação do programa de monitorização das águas marinhas desenvolvido pelo IPMA;
- Apoio na preparação de instrumentos de planeamento do IPMA (QUAR, Plano de Atividades e Relatório de Atividades);
- Apoio na coordenação das relações internacionais no IPMA, ao nível do apoio ao Conselho Diretivo, com particular incidência na área da biologia e ecologia marinha, e particular enfoque em processos multilaterais como seja ao nível da CPLP, da Década das Nações Unidas de Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030, entre outros.

9. Posicionamento remuneratório: 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico Superior, a que corresponde o nível 16 da Tabela Remuneratória Única (TRU), com o montante pecuniário de 1.333,35€, não havendo lugar a negociação. Em caso de ser detentor da carreira/categoria de Técnico Superior, a remuneração é a auferida atualmente na carreira de origem.

10. Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

10.1 São requisitos gerais de admissão a aplicar, até à data limite para apresentação das candidaturas, os definidos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- ii. 18 anos de idade completos;
- iii. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- iv. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.2 O presente recrutamento é circunscrito a trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o

Trabalho
Ant

disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, sendo excluídos os candidatos não detentores do referido vínculo de emprego público.

10.3. Em conformidade com a alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IPMA I.P., idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10.4. Requisitos especiais de admissão:

Licenciatura em Biologia ou áreas afins e Mestrado no domínio do ambiente e recursos naturais, com pelo menos 5 anos de experiência.

10.5. Outros requisitos: Dá-se preferência a experiência na área das políticas públicas para a gestão do ambiente marinho e respetivos instrumentos. É ainda requisito preferencial a fluência do Inglês escrito e falado.

11. Prazo de apresentação de candidatura: 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

12. Nos termos do artigo 13.º da Portaria, a apresentação da candidatura e de todos os documentos que a devam acompanhar deve ser efetuada numa das seguintes modalidades:

a) Em suporte eletrónico, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do IPMA, I. P., com a identificação do presente aviso e referência respetiva, para o endereço de email: recrutamento@ipma.pt;

b) Quando devidamente fundamentado, em suporte papel entregue diretamente na Sede do IPMA, I.P. sita na Rua C – Aeroporto de Lisboa, 1749-077 Lisboa, no horário de atendimento entre 10h00 e as 12h00, e entre 14h00 e as 16h00, com a identificação do presente aviso e referência respetiva, ou

c) Em suporte papel através do envio, por correio registado com aviso de receção, até o termo do prazo efetuada nos termos dos artigos 104.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para a morada indicada na alínea anterior, em envelope fechado, com a identificação do presente aviso e referência respetiva.

12.1. As candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente, através do preenchimento de formulário próprio, disponível na página eletrónica do IPMA I.P., devidamente preenchido e assinado, o qual deve ser submetido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae atualizado, detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, designadamente, cursos, estágios, especializações e seminários com indicação das entidades promotoras, duração e datas de realização;

b) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópias legíveis dos comprovativos das ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, com indicação do número de horas de duração, e entidade que as promoveu, sob pena de as mesmas não poderem ser consideradas.

Trabalho
AA

d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste inequivocamente:

- i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;
- ii) A identificação do vínculo de emprego público de que é titular,
- iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com a indicação do respetivo valor;
- iv) O conteúdo funcional mencionando a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;
- v) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;
- vi) A avaliação de desempenho dos dois últimos biénios, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

12.2. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º da Portaria, a não confirmação da veracidade dos dados da candidatura, determina a exclusão do candidato, para além da responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar.

12.3. Em conformidade com disposto no n.º 5 do artigo 15.º da Portaria, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos, determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão.

12.4. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão.

13. Métodos de seleção:

7.1. Nos termos do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o artigo 17.º da Portaria, e considerando que o presente procedimento concursal é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados como métodos de seleção obrigatórios, Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

7.2. A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 100\% PC \text{ ou } CF = 100\% AC$$

Em que:

CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AC = Avaliação Curricular.

8. Métodos de seleção obrigatório: Prova de conhecimentos

8.1. A Prova de Conhecimentos (PC) – será aplicada aos candidatos que:

- a) Não sejam titulares da carreira/categoria do posto de trabalho em causa;
- b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade diferente, das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura, (cfr. n.º 3 do art.º 36.º da LTFP).



Tecunvalho
AT

14.2. A Prova de Conhecimentos (PC), de carácter eliminatório, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. É de natureza teórica, reveste a forma escrita e é efetuada em suporte de papel, de realização individual e com consulta de legislação não anotada. Incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função, não sendo permitida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da prova, que terá a duração de duas horas.

14.3. Para a preparação da prova de conhecimentos, indica-se a seguinte legislação/bibliografia :

- Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2024, de 15 de janeiro;
- Orgânica do IPMA, I.P. - Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro;
- Estatutos IPMA, I.P. – Aprovados pela Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro;
- Regulamento interno IPMA, I.P. – Aprovado pela Deliberação n.º 836/2023, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 158, de 30 de agosto de 2023;
- Diretiva 2008/56/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de junho, alterada pela Diretiva (UE) 2017/845 da Comissão, designada por Diretiva Quadro Estratégia Marinha (DQEM), transposta para a ordem interna Decreto-Lei n.º 108/2010, 13 de outubro, que foi publicado o alterado pelo Decreto-Lei n.º 201/2012, de 27 agosto, pelo Decreto-Lei n.º 136/2013, de 7 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 143/2015, 31 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 137/2017, de 8 de novembro.

14.5. A atualização da legislação indicada, será da responsabilidade dos candidatos, versando as Provas de Conhecimentos sobre a legislação atualizada.

14. Avaliação Curricular (AC) será aplicada aos candidatos que se sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuições, competências ou atividades caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, caso não tenha optado, no formulário de candidatura, pela sua não aplicação, nos termos do n.º 3 do art.º 36 da LTFP.

15.1. A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, formação profissional realizada, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética dos seguintes elementos:

$$AC = (HA + 2FP + 2EP + AD)/6,$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitação académica

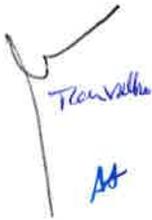
FP = Formação profissional

EP = Experiência profissional

AD = Avaliação de desempenho

15.1.1. Habilitação Académica - será ponderado o nível habilitacional detido pelo candidato e será valorada da seguinte forma:

- Licenciatura em Biologia ou áreas afins: 12 valores;
- Mestrado no domínio do ambiente e recursos naturais: 16 valores;
- Doutoramento em Biologia ou áreas afins: 20 valores.


Travessa
At

15.1.2. Formação profissional: só serão consideradas as ações diretamente relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções a que dizem respeito o posto de trabalho em causa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$FP = (2 * FE + FC) / 3$$

Em que:

FP = Formação profissional; FE = Formação Específica; FC = Formação complementar

Este fator será pontuado da seguinte forma:

- Sem formação = 4 valores
- < 15 horas = 8 valores;
- 15 < horas < 50 = 12 valores;
- 50 < horas < 100 = 16 valores;
- > 100 horas = 20 valores;

15.1.3. Experiência Profissional – será avaliada pela experiência (em anos) com incidência na execução de atividades similares às dos postos de trabalho em causa, sendo atribuídos:

- Sem experiência = 4 valores
- < 6 meses = 8 valores;
- > a 6 meses e até 12 meses = 12 valores;
- > 1 ano e até 5 anos = 16 valores
- > 5 anos = 20 valores.

15.1.4. Avaliação de Desempenho – será calculada pela média aritmética simples das classificações obtidas nos últimos dois biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. De acordo com as menções previstas para o Sistema de Avaliação de Desempenho da Administração Pública, são valoradas da seguinte forma:

- Desempenho excelente – 20 valores;
- Desempenho relevante – 16 valores;
- Desempenho adequado – 12 valores;
- Desempenho Inadequado – 0 valores.

15. Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

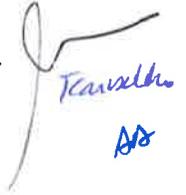
16. Os métodos de seleção têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

17. Os candidatos são convocados para os métodos de seleção por correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, com indicação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

18. Em situação de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 24.º da Portaria.

19.1. Verificando-se ainda a igualdade de valoração, os candidatos serão seriados, sucessivamente, pelos seguintes critérios:

- a) Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão (número de anos);
- b) Formação profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas);


Kanzelbo
AS

- c) Habilitações Literárias do candidato;
- d) Área de residência do candidato.

19. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção:

Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do IPMA, I. P..

20. Candidatos aprovados e excluídos:

21.1. Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos. Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado.

21.2. Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação ao abrigo da alínea a) do artigo 10.º da Portaria e com observância do Código do Procedimento Administrativo.

21. A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicitada na 2.ª série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações do IPMA, I. P., e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria.

22. Reserva de recrutamento o presente procedimento concursal rege-se pelo disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria, com a possibilidade de se constituir reserva de recrutamento por um período de 18 meses.

23. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente procedimento concursal é publicitado, por extrato, na 2.ª série do Diário da República, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do IPMA, I. P..

24. Composição do júri do procedimento concursal:

Presidente: Telmo Jorge Alves de Carvalho, Vogal do Conselho Diretivo do IPMA I.P., sendo substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º Vogal efetivo;

1.º Vogal efetivo: Maria da Conceição de Jesus dos Santos, Coordenadora do Núcleo de Planeamento e Apoio ao Conselho Diretivo;

2.º Vogal efetivo: André Filipe Cardoso Braga Agostinho, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

1.º Vogal suplente: Patrícia Isabel Gonçalves Pereira, Técnica Superior do Núcleo de Planeamento e Apoio ao Conselho Diretivo;

2.º Vogal suplente: Célia Maria Abrunheiro Arriaga, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos.

Tanzella
AT

✓
Kawalla
AS

Travallo
Adm

Procedimento concursal, com reserva de recrutamento, para o preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira de Técnico Superior (Biologia) para NPACD, Aviso n.º .../202., DR, 2.ª série, N.º ..., de ... de ...

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

$$AC = (HA + 2FP + 2EP + AD)/6$$

NOME:

NOTA:

0,00

Habilitação académica de base (HA)	Valores	Opção (X)
Biologia ou áreas afins	20	
Domínio do ambiente e recursos naturais	16	
Biologia ou áreas afins	12	

Doutoram

Formação Profissional: $FP = (2 \times FE + FC) / 3$			
Formação Específica (FE)	Nº de horas	Valores	Opção (X)
Formação específica na área para que se está a candidatar	Sem formação	4	
	<15	8	
	15 < horas < 50	12	
	50 < horas < 100	16	
	>100	20	
Formação Complementar (FC)	Nº de horas	Valores	Opção (X)
Formação complementar na área para que se está a candidatar	Sem formação	4	
	<15	8	
	15 < horas < 50	12	
	50 < horas < 100	16	
	>100	20	

Experiência Profissional (EP)	Anos de Experiência	Valores	Opção (X)
Experiência profissional na área a que se está a candidatar	Sem experiência	4	
	até 6 meses	8	
	de 6 meses até 1 ano	12	
	de 1 ano até 5 anos	16	
	Mais de 5 anos	20	

Avaliação de Desempenho (últimos 2 biénios)		
	Biénio :	Biénio :
Nota atribuída (N at)		
Conversão (N at * 4/2)	0	0
Classificação AD (Σ)	0	

*VALORAÇÃO

Desempenho	Valoração
Excelente	20
Relevante	16
Adequado	12
Inadequado	6

